



PRORROGAÇÃO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO PARA RENOVAÇÃO DAS HORAS DE PESQUISA

EDITAL N.º 17/2018 - PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (Aspeur), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS 239, n.º 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, da Universidade Feevale, **TORNA PÚBLICO o processo para a prorrogação de projetos já aprovados e em execução, com vigência até 31/12/2018, com o propósito de renovar as horas de pesquisa já contratadas**, com vistas à ampliação de objetivos ou à finalização.

1. DO OBJETO

Propiciar condições para viabilizar as atividades de pesquisa científica já aprovadas, mediante a prorrogação de projetos que demandem, justificadamente, um prazo maior para a sua finalização.

2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O período total para a execução de cada projeto, incluindo as prorrogações, será de, no máximo, 5 (cinco) anos. Todas as propostas deverão ter prazo de vigência com o término previsto para o final de cada ano, na data de 31 de dezembro do ano em curso. Caso o projeto contemple as bolsas de iniciação científica de órgão de fomento externo, recomenda-se que o período de vigência do projeto compreenda integralmente o período de duração da bolsa, que normalmente finaliza em 31 de julho.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Das propostas:

a) apresentação de relatório parcial de acompanhamento do projeto (a ser preenchido no sistema Argus), estando válidos relatórios preenchidos nos últimos 90 dias, a contar da data de publicação deste Edital;

b) apresentação de carta com justificativa de prorrogação, que explicita os principais motivos que culminam na necessidade de prorrogação do prazo de execução do projeto;

c) apresentação das readequações necessárias no projeto inicial: orçamento, equipe, cronograma, recursos financeiros entre outros, inseridas no sistema Argus.

3.2 Dos proponentes e colaboradores:

a) estar vinculado ao corpo docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* aprovado ou previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016 – 2020;

b) atender os critérios da resolução PROPP 01/2016.

4. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação social entre os saberes acadêmicos e aqueles do senso comum.

Nesse sentido, os projetos de pesquisa devem proporcionar aos acadêmicos uma formação integral, para além do conhecimento adquirido em sala de aula, intrínseca na relação da universidade com a comunidade.

5. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES

O pesquisador líder da proposta, bem como o(s) colaborador(es) nela incluído(s), devem:

- a) comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance das metas, evidenciadas por meio de indicadores científicos, sociais, ambientais e tecnológicos;

- b) realizar atividades relacionadas com o ensino e a extensão, visando à indissociabilidade institucional;
- c) prospectar financiamentos externos em órgãos de fomento para o custeio de necessidades tais como materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes; a prospecção de recursos que necessitem de espaço físico e de recursos do orçamento operacional deve ser articulada com o Instituto Acadêmico e ser revisada semestralmente, dentro dos prazos institucionais;
- d) comprovar fluxo regular de produção científica e tecnológica qualificada em sua área de atuação;
- e) atuar na formação de recursos humanos nos níveis de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado;
- f) apresentar relatórios que expressem os resultados parciais e/ou finais obtidos pelos projetos, em conformidade com o calendário anual divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPEX);
- g) emitir pareceres avaliativos para as propostas e para os relatórios parciais e finais quando solicitado pela PROPPEX;
- h) articular parcerias nacionais e internacionais a fim de estabelecer redes de pesquisa.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Os interessados em submeter seus projetos deverão realizar cadastramento em formulário *on-line* utilizando o fluxo PESQUISA - Fluxo Geral (RENOVAÇÃO), disponível no sistema Argus. Adicionalmente, está sendo disponibilizado em *word*, no **Anexo A**, o modelo de projeto a ser cadastrado no sistema Argus.

a) as propostas de prorrogação deverão prever a participação de 1 (um) bolsista de Iniciação Científica Feevale para atuar nas atividades do projeto, sob a orientação do professor líder do projeto;

b) o orçamento operacional do projeto deve considerar os valores praticados no mercado, informando o centro de custo do local onde os produtos serão utilizados, de acordo com a indicação dos institutos acadêmicos.

7. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA

7.1 Análise da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPPEX): análise de documentos, preenchimento de todos os campos do formulário do projeto, a disponibilidade de recursos no Fundo Institucional de Pesquisa e Extensão

(FIPE) para a despesa de pessoal, e o atendimento aos pré-requisitos exigidos neste edital;

7.2 coordenação dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*: análise da aderência do projeto às linhas de pesquisa do programa de pós-graduação *stricto sensu* ao qual o proponente estiver vinculado e dos recursos solicitados para participação de eventos e representações;

7.3 instituto acadêmico de vínculo principal do projeto: análise da infraestrutura disponível, orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas) e investimentos (equipamentos/software para laboratórios);

7.4 Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CONPPG): análise de mérito da nova versão do projeto (adequação da metodologia e dos indicadores do projeto aos objetivos propostos e adequação do orçamento e do cronograma aos objetivos e indicadores previstos), da justificativa apresentada para a renovação e do último relatório;

7.5 Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): o projeto deverá ser encaminhado ao CEP, quando se tratar de pesquisa clínica que envolva a experimentação com seres humanos, quando se enquadrar nos critérios da Resolução Reitoria n.º 03/2013, conforme a Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, ou também quando se enquadrar nos critérios da Resolução n.º 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde. A avaliação do CEP ocorrerá após a análise de mérito do projeto. O parecer do CEP deverá ser anexado ao projeto no Argus pelo pesquisador;

7.6 Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): o projeto deverá ser encaminhado pelo pesquisador à CEUA, quando houver utilização de animais para o ensino e a pesquisa, conforme as resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). A avaliação do CEUA ocorrerá após a análise de mérito do projeto. O parecer do CEUA deverá ser anexado ao projeto pelo pesquisador no Argus.

8. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	Direção de institutos e coordenação de cursos	20/03/2018
	Professores pesquisadores	28/03/2018
Submissão de projetos	Cadastro das propostas no sistema Argus (Anexo A)	02/04 a 03/05/2018
Avaliação	Avaliação pela Proppex	04/05 a 28/12/2018
	Avaliação Coordenação Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	
	Avaliação Instituto de vínculo principal	
	Avaliação CONPPG	
	Avaliação CEP ou CEUA (quando necessário)	
Divulgação dos projetos aprovados	Ao longo do processo de avaliação	
Início de projetos selecionados	Reedições de projetos	02/01/2019

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Novo Hamburgo, 27 de março de 2018.

João Alcione Sganderla Figueiredo,
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.